

Inês de Melo e Silva Gomes

## **A Protecção Internacional do Património Cultural em Caso de Conflito Armado**

Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra  
Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas/ Menção em Direito Internacional Público e Europeu

Orientador: Doutor Francisco António de Macedo Lucas Ferreira de Almeida

Coimbra, 2015

### **ERRATA**

<b>Página</b>	<b>Linha</b>	<b>Onde se lê</b>	<b>Deverá ler-se</b>
8	15	audiovisual – Título VII, Capítulo IV, bibliográfico	audiovisual – Título VII, Capítulo IV –, bibliográfico
17	13	aspeto	aspecto
17	40	mencionando, no Art. 19º/4, as «Partes em conflito».	mencionando, no Art. 19º/1 e 2, as «Partes no conflito», e, no Art. 19º/3 e 4, as «Partes em conflito».
41	16	sem contudo, as concretizar.	sem, contudo, as concretizar.
52	26	Ar. 1º-f)	Art. 1º-f)
58	20	inaceitabilidade da mesma para os Estados federais	inaceitabilidade da mesma para alguns Estados federais
73	20	no quadro do direito internacional”	no quadro do direito internacional»
79	12	- relativamente aos conflitos armados internacionais e	- relativamente aos conflitos armados internacionais – e
91	15	A maioria das distinções	As distinções
91	16	podem ser	podem, na sua maioria, ser
91	18	distinções baseada	distinções baseadas
105	25	colectividade públicas	colectividades públicas
109	2	Art. 3º-d) do ETPIJ	Art. 3º-d) do Estatuto do TPIJ
111	10	em caso do conflito armado	em caso de conflito armado